



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.770, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

*"Dispõem sobre a estrutura do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências"*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, com a seguinte composição:

**Secretaria de Assistência Social e Cidadania**

Nome: Francisca Teixeira da Rocha

Cargo: Coordenadora Municipal do Programa Criança Feliz

**Coordenação do Programa Bolsa Família**

Nome: Deise de Oliveira

Cargo: Assessor Especial

**Secretaria Municipal de Saúde**

Nome: Cintia Fatima Domingues dos Santos

Cargo: Diretora Administrativa

**Secretaria Municipal de Educação**

Nome: Rosemary Duque da Silva Amorim

Cargo: Supervisora de Ensino



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

## **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Nome: Carlos Serafim da Silva

Cargo: Secretário Adjunto de Cultura e Turismo

## **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Nome: Bruno Mairena Mendonça

Cargo: Assessor

## **Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação**

Nome: Marilene Ferreira de souza

Cargo: Assistente Social

## **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho**

Nome: Everson Rogerio Figueiredo

Cargo: Oficial administrativo

Art. 2º Os Conselhos Gestores e de Direitos poderão indicar seus representantes conforme segue, obedecendo ao prazo de três dias após a publicação desse Decreto:

I - Conselho Tutelar;

II - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

III - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Conselho Municipal de Assistência Social;

V - Representante da Rede de Serviços Socioassistenciais Conveniados;

VI - Serviços de Proteção Social Básica;

VII - Serviços de Proteção Social Especial;

Art. 3º A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4º A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pelo grupo técnico de gestão do SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Cidadania, abaixo especificados:

## **Coordenadora da Proteção Social Básica**

Nome: Rosangela Aparecida Fernandes Molles

## **Coordenadora da Proteção Social Especial**

Nome: Leonice da Silva Nascimento

## **Coordenadora de Gestão do SUAS**

Nome: Cleonice Dias Guesso Pires

## **Diretora**

Nome: Lygia Zamali Fernandes

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 29 de novembro de 2017.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**

**MARCOS NEVES**

**Prefeito**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA**

**Secretária de Assuntos Jurídicos**